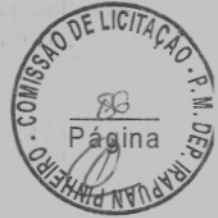


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



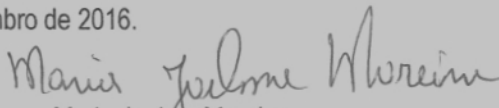
elaboração de suas propostas.

15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 21 de Dezembro de 2016.


Maria Joelma Moreira
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, tudo conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços, objeto da contratação pretendida compreende: avisos de licitação, extratos de contratos, relatórios contábeis, editais de testes seletivos e concursos públicos, leis, LDO e PPA, convocação de audiências públicas, dentre outros, em conformidade com a solicitação, utilizando a medida padrão "coluna (largura) x cm (altura)

3. QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento de sua totalidade, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.2.1. SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

300 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado") – 1º Caderno (Jornal "O Povo" ou Jornal "Diário do Nordeste - DN");

100 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado");

200 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE;

200 Cm - Diário Oficial da União - DOU

3.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3.1 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

300 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado") – 1º Caderno (Jornal "O Povo" ou Jornal "Diário do Nordeste - DN");

100 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado");

200 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE;

200 Cm - Diário Oficial da União - DOU.

3.3.2 SECRETARIA DE SAÚDE

500 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado") – 1º Caderno (Jornal "O Povo" ou Jornal "Diário do Nordeste - DN");

100 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado");

300 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE;

300 Cm - Diário Oficial da União - DOU

3.3.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

500 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado") – 1º Caderno (Jornal "O Povo" ou Jornal "Diário do Nordeste - DN");

100 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado");

300 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE;

300 Cm - Diário Oficial da União - DOU.

3.3.4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

300 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado") – 1º Caderno (Jornal "O Povo" ou Jornal "Diário do Nordeste - DN");

100 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual (Jornal "O Estado");
200 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE;
200 Cm - Diário Oficial da União - DOU.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. a contratada deverá executar os serviços especificados, nas dependências da contratada;

4.2. para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;

4.3. as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;

4.4. o serviço objeto deste Projeto Básico deverá ser executado da seguinte forma:

I - caberá à unidade interessada da Contratante, solicitar a publicação dos atos oficiais à contratada, fazendo a remessa de arquivo contendo a matéria à mesma, via e-mail ou fax, a qual deverá conter, dentre outras, as seguintes informações: o título da matéria e a data da veiculação;

II - a contratada, por intermédio de sua unidade competente, de posse do arquivo contendo a matéria, fará a publicação de acordo com as informações constantes da Requisição de Publicação de Matéria, salvo orientação contrária expressa da contratante;

III - os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pelas unidades requisitantes

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de publicação deriva de exigência contida em Leis Federais, Estaduais ou Municipais, especialmente as Leis nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de que trata de Licitações e Contratos e nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal e demais Leis correlatas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

6.2 Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

6.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços de publicação de matérias dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no projeto básico, em anexo, executando rigorosamente o objeto com qualidade adequada às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos;

7.2 Aceitar as Requisições de Publicação de Matéria até às 17:00 horas do dia anterior ao da veiculação da matéria, no mínimo;

- 7.3 Efetuar as publicações dos atos oficiais da Administração Municipal, emitida pelas Unidades Administrativas Solicitantes, encaminhadas por fax, ou por e-mail;
- 7.4 Dispor de equipamentos com capacidade suficiente para executar os serviços objeto da contratação, com qualidade, bem como de materiais de consumo e de boa qualidade a serem empregados na execução do objeto da contratação, visando atender a demanda de serviços solicitados pela contratante, em tempo hábil;
- 7.5 Atender prontamente qualquer exigência do servidor do município designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.6 Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.7 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.8 Não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.10 Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação dos serviços;
- 7.11 Prestar serviços de publicações, por pessoal devidamente qualificado, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 7.12 Executar os serviços e publicações quando solicitados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos ou determinados pela contratante, não sendo permitida, variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da contratante;
- 7.13 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- 7.14 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;
- 7.15 Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 7.16 Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o município reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 7.18 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

7.19 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.20 Providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, relativa à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

7.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratada, não eximirá a licitante vencedora do certame de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

7.22 Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada unidade integrante do Sistema de Registro de Preços, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e encaminhando a documentação para pagamento.


9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para crédito na conta corrente da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

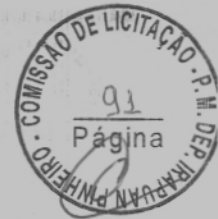
10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Cada Unidade se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, 13 de Dezembro de 2016


Francisco Welio Ferreira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Ação Governamental
Órgão Gerenciador

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.20.1
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Pregoeira
Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.20.1

Data e Hora de Abertura: 06 de Janeiro de 2016 às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Banco:

CEP:

Fax:

Agência N.º:

Conta Corrente n.º:

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	RS UNIT	RS TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (JORNAL "O ESTADO") 1º Caderno (Jornal "O Povo" ou Jornal "Diário do Nordeste - DN")	CM/PC	1900		
02	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (JORNAL "O ESTADO")	CM/PC	500		
03	DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE	CM	1200		
04	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	1200		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre os serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.20.1
MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 2016.12.20.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.20.1
MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.20.1

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Irapuan Pinheiro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.12.20.1
MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), **DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 2016.12.20.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE



